



## BOLSAS CRIAR LUSOFONIA 2020

O concurso *Criar Lusofonia* tem por objetivo a atribuição de bolsas no domínio da escrita para cidadãos de países da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

Com estas bolsas pretende-se criar oportunidades de contacto aprofundado com outros países lusófonos aos escritores/investigadores de língua portuguesa, a fim de produzirem uma obra destinada à divulgação no espaço lusófono.

A edição 2020 do concurso tem o apoio do Ministério da Cultura e é gerida pelo Centro Nacional de Cultura (CNC).

### BOLSAS

São instituídas duas bolsas de criação/investigação literária que permitirão estadas de quatro meses em Portugal ou num dos outros sete países lusófonos.

Pelo menos uma das bolsas será atribuída a um português.

### CANDIDATURAS

Podem candidatar-se às bolsas de criação/investigação escritores e investigadores com obra publicada nos respetivos países e, preferencialmente, também fora deles.

Os candidatos serão apreciados com base no *curriculum vitae*, no conjunto da obra produzida até à data da candidatura e na "declaração de motivos". Os processos de candidatura deverão incluir:

- Declaração de motivos e Projeto a desenvolver
- Indicação do país de sua preferência explicando a escolha
- Livros, artigos publicados (indicação)
- Cópia de documento de identificação
- *Curriculum Vitae*
- Nacionalidade e País de residência
- Endereço de email e telefone de contacto

As candidaturas deverão ser entregues em 5 exemplares, pessoalmente ou enviadas por correio, ao cuidado de:

Bolsas Criar Lusofonia  
Rua António Maria Cardoso nº 68  
1249-101 Lisboa  
Portugal

### PROGRAMA

O programa de cada bolsheiro será de sua livre escolha devendo, no entanto, respeitar as seguintes condições:

- Estabelecer um plano geral para o tempo de estada e dar dele conhecimento ao CNC antes do início de vigência da bolsa
- O referido plano deverá prever deslocações a vários pontos do país onde se encontra, despesas que serão cobertas pelo bolsheiro

### **VIAGEM**

A viagem aérea ida e volta em classe económica será liquidada perante entrega no CNC do bilhete utilizado. Em alternativa, o CNC pode adquirir o bilhete e entregá-lo ao bolseiro. O montante máximo atribuído a viagens (internacionais e/ou internas) é de 1000 € por bolsa.

### **MONTANTE DAS BOLSAS**

Será atribuída a cada bolsa a quantia de 3000 €, que será disponibilizada em duas tranches, obrigando-se o Bolseiro a enviar ao CNC um relatório mensal de progresso.

### **DIVULGAÇÃO DAS OBRAS PRODUZIDAS**

A apresentação das obras, no caso de serem publicadas, será feita nas instalações do CNC ou em lugar que tenha o seu acordo.

As edições resultantes das bolsas devem fazer referência obrigatória ao apoio da Bolsa Criar Lusofonia e do Ministério da Cultura, referindo a frase "Com o apoio das Bolsas Criar Lusofonia e do Ministério da Cultura".

### **JÚRI**

Será constituído um júri com três elementos de reconhecida competência na área da literatura, um representante da DGLAB e um representante do CNC. As bolsas poderão não ser atribuídas caso o júri entenda que a qualidade dos "dossiers" de candidatura não o justifica.

As decisões do júri serão devidamente fundamentadas, em ata assinada por todos os seus elementos.

O júri decidirá sobre as questões omissas no Regulamento.

### **CALENDÁRIO**

O concurso será anunciado na imprensa e/ou por outras vias complementares que permitam levá-lo ao conhecimento dos potenciais interessados, recorrendo-se para tal ao apoio das embaixadas e consulados de Portugal no estrangeiro, assim como às embaixadas em Lisboa dos países de expressão portuguesa.

Candidaturas entre 16 de outubro e 16 de novembro (data do correio)

Seleção pelo júri até 31 de dezembro de 2020

Entrega pelos bolseiros de programas individuais de desenvolvimento do projeto: entre 15 e 30 de janeiro de 2021

Desenvolvimento dos projetos entre março e setembro de 2021

Entrega de relatórios finais de estada e das obras realizadas até 31 de outubro de 2021

Entrega da obra final no prazo de 1 ano após o último relatório.

### **PRAZOS**

Qualquer adiamento por parte dos bolseiros dos prazos acima referidos para entrega dos relatórios e finalização dos projectos deve ser autorizado pelo CNC.

Qualquer prestação devida perde a validade se a concretização da ação a que se refere exceder em 6 meses o prazo inicialmente previsto.

Os projetos não selecionados deverão ser levantados até 31 de dezembro de 2020, responsabilizando-se o Centro Nacional de Cultura pela devolução, até essa data, de **um** dos exemplares apresentados no ato de candidatura.